

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2010
UASG:925611

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Fone/Fax	
Responsável	

Recebemos, através do acesso à página **www.comprasnet.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a UEPA e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do **fac-símile (91) 3254-9488** ou e-mail: **cpl@uepa.br / soniaataide@uepa.br**

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010-UEPA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA através do pregoeiro designado pela Portaria nº1614/2009-UEPA de 22/06/2009 leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, Decretos Estaduais nºs 2.069, de 20/02/2006, 877 de 31/03/2008, 878 de 31/03/2008, 967 de 14/05/2008, Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA, da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil) e da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, nos termos do Processo Administrativo no 04964/2009-UEPA.

São partes integrantes deste edital:

- **Anexo I**- Termo de Referência;
- **Anexo II**- Declaração de Empregabilidade de Deficiente (De acordo com disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará - EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008.);
- **Anexo III**- Minuta do Contrato

Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no D.O.E. até às 09h30 do dia 25/03/2010 no sítio: www.comprasnet.gov.br. Horário de Brasília.

- Abertura da sessão (das propostas): às 09h30 do dia 25/03/2010. *Horário de Brasília.*

Todas as referências de termo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação – UEPA – Rua do Una, 156, Telégrafo, Belém-PA, podendo também ser retirado no site: www.comprasnet.gov.br e www.uepa.br.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro de vida em grupo e acidente pessoal coletivo para alunos estagiários do UEPA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e demais anexos.

1.2. O valor de referência estimado máximo dos serviços é de R\$14.076,00 (quartoze mil e setenta e seis reais)

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução em liquidação ou recuperação judicial.
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a UEPA, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site (www.comprasnet.gov.br).

3.2- O Credenciamento do Licitante, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEPA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, assim como evidenciar tal condição através da respectiva declaração.

4- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor por item para cada item cotado, **a partir da data da liberação do edital no www.comprasnet.gov.br, até às 09h30 do dia 25/03/2010, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1. Durante esse período, o fornecedor poderá incluir ou excluir proposta.

4.4- A Proposta de Preços e o Anexo contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverão ser formuladas e enviadas em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), **sob pena de desclassificação**, contendo os seguintes dados:

4.4.1- Os preços unitário e total, **em no máximo duas casas decimais**, conforme Planilha de Formulação de Preços nos termos do Anexo I deste edital, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4.2- Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da finalização deste Pregão e prazo de entrega não superior a 10(dez) dias a contar da publicação do extrato do contrato.

4.4.3- A proposta deverá conter descrição das especificações do objeto, considerando o previsto no Termo de Referência, informações úteis para a avaliação do mesmo.

4.4.4 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, tais como: frete, taxas, impostos, seguro, insumos, salários, encargos sociais, vale transporte e auxílio alimentação das pessoas alocadas aos serviços.

4.4.5- Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, **número da agência de conta corrente no Banco do Estado do Pará, nos termos do decreto estadual 877/2008 para fins de pagamento**, endereço eletrônico (**e-mail**), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;

4.4.6- É facultado ao licitante cotar todos ou somente 01 (um) item, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

4.5- A Contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

4.6- A proposta vencedora, depois de ajustada ao último lance ofertado, deverá ser enviada a UEPA (endereço ao Pregoeiro), no prazo máximo de **01 (uma) hora** contados do final da Sessão Pública, pelo fax **(91)3254-9488** ou através do e-mail cpl@uepa.br /soniaataide@uepa.br sob pena de desconsideração da proposta, salvo apresentação de justificativa. **O original juntamente com as demais documentações neste edital solicitado, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**

4.7- O CNPJ da proponente – empresa cadastrada no SICAF ou de acordo com os documentos apresentados – e habilitada na licitação – deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

4.8- Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados

4.9- A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1- A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2010, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2- **OS LANCES SERÃO OFERTADOS NO VALOR GLOBAL.** Implicará em desclassificação do lance a não conformidade do lance ao estipulado neste item.

6.3- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

6.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro **poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente** ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.2- Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Podendo ainda negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4- **Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados as condições e especificações definidas neste Edital.**

7.5- No julgamento da habilitação e das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

7.7- A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 3.5 deste edital.

7.8- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.9- Para efeito do disposto no item 7.6 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.10- A hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

7.11- O disposto nos itens 7.6 e 7.8 não se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1- A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2 - Para fins de habilitação neste pregão a licitante deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos;

8.2.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias –**INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.5- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade contado a partir da data de sua expedição;

8.2.6- As seguintes declarações marcadas em campo próprio contido no site compasnet:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Declaração, se for o caso, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 (Declaração ME/EPP).

8.2.7- Atestados de capacidade técnica, devendo ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa é fornecedora do objeto desta licitação;

8.2.8- Declaração de Empregabilidade de Deficientes conforme anexo II deste edital.

8.2.9- A licitante cadastrada, em situação regular, ou seja, com as certidões fiscais dentro dos prazos de validade, mediante comprovação no SICAF, está dispensada de apresentar os documentos das Subcláusulas 8.2.1 a 8.2.4 da Clausula 8, 8.2 do Edital.

8.2.10- As provas de capacidade técnica e documentação estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e a LICITANTE.

8.3- A habilitação das licitantes vencedoras poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.

8.3.1- Fica assegurado à licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.4- Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir do final dos lances na Sessão Pública, preferencialmente pelo e-mail cpl@uepa.br/francisco@uepa.br ou através do Fac-símile n. (0xx91) 3254-9488**, sob pena de desconsideração da proposta, salvo apresentação de justificativa. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias contadas do encerramento da Sessão para o seguinte endereço: Rua do Una 156, Telégrafo, Belém/PA, Setor de Licitações.

8.5- Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06.

8.5.1- As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, (8.2 8.2.2 a 8.2.4), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2- Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

8.5.3- A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 7.2, ou revogar a licitação.

8.6- A administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentado.

8.7- Disposições Gerais da Habilitação

8.7.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.2- Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8.7.3- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

8.7.4- Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

8.8- Todos os documentos deverão conter seus prazos de validade. Para os documentos que eventualmente não comportem prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

8.9- A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para desclassificação ou inabilitação as simples omissões formais, na proposta ou documentação, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do Pregão.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.1.1- O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Coordenação de Protocolo e Arquivo Central junto ao prédio da Reitoria da Uepa, sito a Rua do Una 156, bairro Telégrafo, Belém-PA, no horário de 08h às 17h, ou encaminhado através do e-mail cpl@uepa.br / francisco@uepa.br.

9.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, forma eletrônica, para o endereço cpl@uepa.br, em até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2.1- Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10- DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Havendo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2- Durante o juízo de admissibilidade, o pregoeiro analisará as intenções de recurso, decidindo pela sua aceitação ou recusa.

10.3- Ao final da Sessão Pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;

- 10.4-** O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, **serão possíveis somente por meio eletrônico**, conforme estabelece o Art. 26.º do Decreto n.º 5.450/2005.
- 10.5-** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.6-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7-** Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado a licitante vencedora, pelo Pregoeiro.
- 10.8-** Havendo recursos, e se estes forem aceitos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.
- 10.9-** Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento desta Universidade, nas Funcionais Programáticas, Fontes e Elementos de Despesas a seguir relacionados:

Projeto/Atividade: 74201.12.364.1258.4995
Fonte: 0101
Natureza da despesa: 339039

12- DA CONTRATAÇÃO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando – o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2- **A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte integrante o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.**

12.3- Se a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, não atender à convocação do subitem 12.2, é facultado à Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para celebrar o Contrato, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.4- O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela autoridade superior e terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

12.5- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.E., o mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

12.6- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal na UEPA devidamente atestada pelo responsável competente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

12.7- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a UEPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.9- Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta "via on-line" ao SICAF. Caso se ateste a irregularidade a situação da Contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a Contratante.

12.10- Para efeito de pagamento, a UEPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor.

12.11- O crédito dar-se-á em conta corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ nos termos do Decreto 877/2008, ressalvados os casos expostos na IN 018/2008-SEFA. Em caso de crédito em outro banco, o licitante vencedor se responsabilizará pelas despesas de transferência adotadas pelo banco.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a UEPA, poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Fica estabelecida a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Aquisição por dia de atraso da entrega dos equipamentos, que exceder ao prazo previsto na proposta (s) do (s) vencedor (es);

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução dos serviços, o que ensejará a imediata rescisão do contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.1.2- As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante.

13.1.3- Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a Contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

13.2- A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3- As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificativas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente da UEPA e formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

14- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- São Obrigações da Contratada com a Contratante, além daquelas determinadas em dispositivo legal, parte integrante deste instrumento convocatório.

14.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.3- A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda;

c) judicial nos termos da legislação.

14.4- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2- A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UEPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada à sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UEPA.

15.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, assim como aos demais princípios norteadores da Administração Pública, contudo, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10- Não será permitida subcontratação de empresa para realização, parcial ou total, dos serviços objeto desta licitação.

15.11- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Estadual do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Belém, 10 de março de 2010.

MARIA SÔNIA SOARES ATAÍDE.

Pregoeira

Portaria nº1614/2009

TERMO DE REFERÊNCIA

Seguro de Vida e Contra Acidentes Pessoais

1) ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

Universidade do Estado do Pará

2) ÁREA INTERESSADA

DDE/PROGRAD

3) RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Osvando dos Santos Alves – Diretor de Desenvolvimento do Ensino.

4) OBJETO

4.1) O objeto do presente Termo de Referência é a contratação, por meio do sistema de Credenciamento e conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais englobando morte acidental e invalidez e despesas médicas hospitalares - em todo o território nacional em grupo destinado a todos os alunos da UEPA que cumprem anualmente estágio curricular obrigatório, distribuídos na capital e no interior do estado do Pará. Atualmente a UEPA dispõe, além dos seus cursos na capital, distribuídos pelos Centros de Ciências Naturais e Tecnologia, de Ciências Biológicas e da Saúde e de Ciências Sociais e da Educação, de 15 Núcleos Universitários no interior do Estado, com sedes nas cidades de Barcarena, Moju, Marabá, Conceição do Araguaia, Redenção, Altamira, Santarém, Tucuruí, Vigia, Igarapé-Açu, São Miguel do Guamá, Cametá, Salvaterra, Paragominas e Castanhal, os quais ofertam diversos cursos, conforme explicita o quadro abaixo.

MUNICÍPIO	CURSOS
Belém - Campus I – Centro de Ciências Sociais e da Educação	1. Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa 2. Licenciatura em Matemática 3. Licenciatura em Ciências Naturais (Física, Biologia e Química) 4. Ciências da Religião 5. Licenciatura em Música 6. Licenciatura em Pedagogia
Belém - Campus II – Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	1. Fisioterapia 2. Medicina 3. Terapia Ocupacional
Belém - Campus III – Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – Educação Física	Licenciatura em Educação Física
Belém - Campus IV – Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – Enfermagem	Enfermagem
Belém - Campus V – Centro de Ciências Naturais e Tecnologia	Engenharia Ambiental Tecnologia Agroindustrial – Madeira Tecnologia Agroindustrial – Alimentos Engenharia de Produção Design Industrial
Campus de Paragominas	Engenharia Ambiental Tecnologia Agroindustrial – Madeira Tecnologia Agroindustrial – Alimento Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa Licenciatura Matemática Licenciatura Matemática – EAD

	Licenciatura em Ciências Naturais (Física e Biologia)
Campus de Altamira	Licenciatura em Matemática Licenciatura em Ciências Naturais - Física Licenciatura em Educação Física
Campus de Barcarena	Licenciatura em Ciências Naturais
Campus de Cameté	Licenciatura em Ciências Naturais (Química e Biologia) Tecnologia Agroindustrial – Alimento
Campus de Castanhal	Projetado para Licenciatura em Ciências Naturais
Campus de Conceição do Araguaia	Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa Licenciatura Matemática Licenciatura Matemática – EAD Licenciatura em Ciências Naturais Licenciatura em Pedagogia Licenciatura em Educação Física Licenciatura em Geografia Licenciatura em Filosofia
Campus de Igarapé-Açu	Licenciatura em Matemática Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa Licenciatura em Pedagogia
Campus de Marabá	Licenciatura em Ciências Naturais (Física, Química e Biologia) Engenharia Ambiental Tecnologia Agroindustrial – Madeira Tecnologia Agroindustrial – Alimento
Campus de Redenção	Licenciatura em Pedagogia Engenharia Ambiental Engenharia de Produção Tecnologia Agroindustrial – Alimento Licenciatura em Ciências Naturais Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa
Campus de Salvaterra	Licenciatura em Ciências Naturais (Química e Biologia) Licenciatura Matemática Licenciatura Matemática – EAD
Campus de Santarém	Licenciatura em Educação Física Licenciatura em Música Fisioterapia Enfermagem Medicina
Campus de São Miguel do Guamá	Licenciatura em Matemática Licenciatura em Matemática – EAD Licenciatura em Ciências Naturais (Física e Biologia e Química) Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa
Campus de Tucuruí	Enfermagem Licenciatura em Educação Física Licenciatura em Pedagogia
Campus de Vigia	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa Licenciatura em Música Licenciatura em Matemática Licenciatura em Matemática – EAD
Campus do Mojú	Licenciatura em Ciências Naturais (Química, Física e Biologia) Licenciatura em Matemática

	Licenciatura em Matemática – EAD Licenciatura em Pedagogia
--	---

Levantamento Geral de Alunos Matriculados na última série de cada curso em 2010

CAMPUS / NÚCLEO	CURSO	SITUAÇÃO DO ALUNADO
		Alunos que cursam última série em 2010
CAMPUS I – CCSE *	Licenciatura em Pedagogia	142
	Bach. em Secretariado Trilingüe	17
	Lic. em Letras-Língua Portuguesa	35
	Ciência da Religião	39
	Lic. em Ciências Naturais *	23
	Licenciatura em Matemática	82
	Licenciatura em Música	30
	Bacharelado em Música	21
Total		389
CAMPUS II – CCBS	Medicina	86
	Fisioterapia	27
	Terapia Ocupacional	28
Total		141
CAMPUS III – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	94
Total		94
CAMPUS IV – ENFERMAGEM	Graduação em Enfermagem	73
Total		73
CAMPUS V – CCNT *	Engenharia de Produção	47
	Tecnologia Agroindustrial	20
	Engenharia Ambiental	18
	Design – Hab.em Projeto do Produto	36
Total		121
CAMPUS VI – PARAGOMINAS *	Licenciatura em Matemática	34
	Licenciatura em Ciências Naturais	27
	Tecnologia Agroindustrial	26
	Engenharia Ambiental	-
	Lic. em Letras-Língua Portuguesa	30
Matemática á distância	-	
Total		117
CAMPUS VII – CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA *	Licenciatura em Ciências Naturais	21
	Licenciatura em Pedagogia	76
	Lic. em Letras-Língua Portuguesa	-
	Licenciatura em Educação Física	30
	Licenciatura em Matemática	58
Matemática á distância	-	
Total		185
CAMPUS VIII – MARABÁ *	Licenciatura em Ciências Naturais	24
	Tecnologia Agroindustrial	20
	Engenharia Ambiental	-
Total		44
CAMPUS IX – ALTAMIRA *	Licenciatura em Educação Física	42
	Licenciatura em Matemática	43
	Licenciatura em Ciências Naturais	-

Total		85
CAMPUS X – IGARAPÉ-AÇU	Licenciatura em Matemática	38
	Lic. em Letras-Língua Portuguesa	-
	Licenciatura em Pedagogia	36
Total		74
CAMPUS XI – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ *	Licenciatura em Matemática	37
	Lic. em Letras-Língua Portuguesa	-
	Licenciatura em Ciências Naturais	29
	Matemática á distância	-
Total		66
CAMPUS XII – SANTARÉM	Licenciatura em Música	20
	Fisioterapia	18
	Licenciatura em Educação Física	36
	Graduação em Enfermagem	29
	Medicina	-
Total		103
CAMPUS XIII – TUCURUÍ	Licenciatura em Pedagogia	-
	Licenciatura em Educação Física	33
	Graduação em Enfermagem	20
Total		53
CAMPUS XIV – MOJU *	Licenciatura em Pedagogia	38
	Letras	28
	Licenciatura em Matemática	21
	Matemática á distância	-
	Ciências Naturais	-
Total		87
CAMPUS XV – REDENÇÃO	Engenharia Ambiental	-
	Engenharia de Produção	10
	Tecnologia Agroindustrial	23
	Licenciatura em Letras	-
	Ciências Naturais	-
Total		33
CAMPUS XVI – BARCARENA *	Ciências Naturais	24
Total		24
CAMPUS XVII – VIGIA	Matemática	37
	Lic. em Letras-Língua Portuguesa	-
	Matemática á distância	-
	Licenciatura em Música	-
Total		37
CAMPUS XVIII – CAMETÁ *	Licenciatura em Ciências Naturais	-
	Tecnologia Agroindustrial	35
Total		35
CAMPUS XIX – SALVATERRA *	Licenciatura em Ciências Naturais	-
	Lic. em Matemática	-
	Matemática á distância	-
Total		-
TOTAL GERAL		1761

Fonte: DCA/Reitoria/UEPA

4.2) A prestação de serviço compreende:

- Indenização Especial por Morte Acidental (IEA) no valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
- Indenização de 100% do capital segurado para Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente (IPA);
- O capital segurado do seguro de vida e contra acidentes pessoais deverá ser compatível com os valores do mercado, de acordo com o estabelecido pela nova lei do estágio nº 11.788 de 2008.

- d) Estima-se para atendimento da Seguradora um universo de aproximadamente 1.770 alunos que, anualmente, realizam seus estágios curriculares obrigatórios na UEPA;
- e) A disposição de um banco de dados com inclusões e exclusões de estagiários, assim como a atualização de planilhas com a discriminação dos estagiários por curso e campi que possa ser fornecido a UEPA, a qualquer tempo e de forma simplificada e sem que se perca a memória de todo esse processo;
- f) A capacidade de adequar-se aos projetos político-pedagógicos dos cursos, considerando as especificidades de cada um, a exemplo do que ocorre no Curso de Medicina, onde os alunos realizam o Estágio rural;
- g) O fornecimento de todas as informações geradas no sistema da seguradora, durante a vigência do contrato, para memória do estágio na UEPA.

5) JUSTIFICATIVA

A atual política de estágio da UEPA está em consonância com a lei 11.788/2008, bem como com o estabelecido na própria LDB/96 que valoriza a atividade extra-escolar, por meio da ampliação e inclusão de uma série de práticas de caráter pedagógico que põe como primazia a obrigatoriedade do movimento constante de diálogo entre as dimensões práticas e teóricas do currículo de cada um dos seus cursos de graduação. Em decorrência da valorização do fortalecimento dessa indissociabilidade entre teoria e prática emerge como atividade essencial desenvolvida no interior da Universidade a prática de estágio que sem dúvida é um dos mais importantes instrumentos de integração e diálogo entre a instância acadêmica e as organizações de trabalho.

No Cap III. Parágrafo Único da lei Federal 11.788/2008 que versa sobre as novas regras de regulamentação do estágio no Brasil fala que no caso de estágio obrigatório a responsabilidade pela contratação do seguro de acidentes pessoais em favor do estudante poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino. Neste sentido, a UEPA por compreender o seu compromisso nesse processo assume a responsabilidade de oferecer as condições mais favoráveis para que seu aluno realize o estágio curricular obrigatório o que inclui o atendimento do seguro pessoal contra acidentes a todos os alunos que anualmente realizam tal estágio.

Em linhas gerais, temos um potencial de aproximadamente 1.750 alunos cumprindo estágio, por ano, distribuídos na capital e em quinze municípios o que nos impele a buscarmos contratar uma empresa que ofereça as melhores condições de atendimento e segurança a todos os nossos alunos indistintamente, tanto na capital quanto no interior do estado.

6) ESPECIFICAÇÕES

O atendimento de prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais para alunos cursando estágio obrigatório da UEPA, que correspondem ao objeto deste Termo de Referência, deverá atender às seguintes especificações:

6.1. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de vinte dias corridos após o correspondente pagamento, garantindo o pagamento de uma indenização aos segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

6.2. Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através do endosso.

7) SOBRE OS PAGAMENTOS

7.1) A UEPA pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, mediante empenho e atesto da nota fiscal.

7.2) Os valores dos fornecimentos de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

a) sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

b) os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato ou da ordem de execução;

c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto ao fornecimento que trata este termo de referência.

d) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou

Os valores dos fornecimentos de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.
- Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto ao fornecimento que trata este termo de referência.
- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

DOS CUSTOS ESTIMADOS

O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado em **R\$ 57.597,76** (Cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Está previsto no item 11.1 do edital.

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2010**

**DECLARAÇÃO DE QUADRO MÍNIMO DE EMPREGADOS PORTADORES DE NECESSIDADE
ESPECIAIS (5%)**

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 003/2010 –UEPA, que esta empresa possui em seu quadro funcional empregados portadores de necessidades especiais que atendem as exigências legais (**Emenda Constitucional n. 42 de 04/06/08, que adita o parágrafo 6 ao Art. 28 da Constituição do Estado do Pará**).

Belém(Pa), ____ de _____ de 2010.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)

ANEXO III

Minuta do Contrato

*Contrato nº _____ que entre si celebram a
Universidade do Estado do Pará e a
Empresa _____*

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com CNPJ/MF.Nº 34.860.833/0001-44, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei nº 5.747, de 18.05.93, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua do Una, 156, Telégrafo, neste ato representada por sua Titular **MARÍLIA BRASIL XAVIER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 118.658.902-78 e da C.I. Nº 3660258 SSP/PA residente e domiciliada na capital do Estado, e a EMPRESA, com CNPJ/MF. Nº/0001-...., com sede na, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº-SSP/PA. e CIC/MF. Nº, residente e domiciliado(a) nesta cidade, , resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentado na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, com base no Processo Administrativo 00271/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais englobando morte acidental e invalidez e despesas médicas hospitalares - em todo o território nacional em grupo destinado a todos os alunos da UEPA que cumprem anualmente estágio curricular obrigatório, distribuídos na capital e no interior do estado do Pará. Atualmente a UEPA dispõe, além dos seus cursos na capital, distribuídos pelos Centros de Ciências Naturais e Tecnologia, de Ciências Biológicas e da Saúde e de Ciências Sociais e da Educação, de 15 Núcleos Universitários no interior do Estado, com sedes nas cidades de Barcarena, Moju, Marabá, Conceição do Araguaia, Redenção, Altamira, Santarém, Tucuruí, Vigia, Igarapé-Açu, São Miguel do Guamá, Cametá, Salvaterra, Paragominas e Castanhal, os quais ofertam diversos cursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 – Avisar todas as ocorrências mensais de inclusões e exclusões de seguros;
- 2.2 – Fornecer à seguradora todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidos pela Seguradora, incluindo dados cadastral;

- 2.3 Manter a sociedade Seguradora informada a respeito dos Segurados, seus dados cadastrais, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, acarretar-lhe responsabilidade, de acordo com o definido contratualmente;
- 2.4 Fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao contrato do seguro;
- 2.5 Repassar ao Seguro todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice, quando for diretamente responsável pela sua administração;
- 2.6 Discriminar o nome da Seguradora responsável pelo risco, nos documentos e comunicações referentes ao seguro emitidos para o Segurado;
- 2.7 Comunicar de imediato a Seguradora, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;
- 2.8 Dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistro;
- 2.9 efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, sejam atendidas as solicitações para a contratação de seguro de vida e acidentes pessoais/coletivos para alunos da Instituição em estágio curricular., de acordo com o exigido pelo Edital;
- observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, pertinentes a execução deste Contrato, de conformidade com as informações adicionais, fornecidas pela UEPA-Pa,
- dar integral cumprimento aos prazos para a contratação do seguro de vida, constante da sua proposta de acordo com este Pregão Eletrônico, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
- emitir a (s) apólices de seguro (s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o correspondente pagamento, garantindo o pagamento de uma indenização aos segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através do endosso;

- Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura dos seguros objeto desta licitação.
- Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações oriundas deste contrato;
- Providenciar a emissão do certificado individual do seguro;
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas todas as condições legais exigidas para esta contratação;
- Providenciar o pagamento de indenização devida pelo presente contrato de seguro, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de toda a documentação e informações ou esclarecimentos solicitados ao(s) Beneficiário(s), que comprovam a ocorrência de sinistro aberto pela Apólice e os prejuízos indenizáveis

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato será de R\$ (.....).

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Projeto/Atividade:
Fonte:
Natureza da despesa:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

O pagamento do valor do Contrato ficará condicionado à consulta ON LINE, junto ao SICAF;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços executados de acordo com o estabelecido no Edital e o constante da Proposta da licitante vencedora, atestando o pagamento a ser feito à CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – O valor devido pelos serviços executados pela Contratada será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes do não cumprimento das cláusulas contratuais e editalícias.

O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, do recebimento da Nota de Empenho e da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ (), correspondente a 5 % do valor do Contrato, na modalidade de (**quando da assinatura preencher com a modalidade escolhida pela CONTRATADA**).

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Sub-cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUB-CLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- III suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 05 anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a os serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplica-se ao presente Contrato as modalidades de rescisão disposta no art. 79, combinado como os artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, com alteração posterior e em especial, ao Decreto de Pregão Eletrônico nº 5.450 de 31.05.2005.

- decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução desta Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão supridos pela legislação específica;

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

MARÍLIA BRASIL XAVIER

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF nº _____

CPF nº _____